

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021/PMTG****AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando **aquisição de 02 (duas) ambulâncias, novas 0 KM**, para atender as necessidades do Município de Tomar do Geru

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.  
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.099.20/0001-18, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria GP nº 113, de 06 de outubro de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório de dele resultar reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 720 de 16 de dezembro de 2020, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 021, de 08 de novembro de 2010, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de janeiro de 2022.

**HORÁRIO:** 08h30min (oito horas e trinta minutos)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Praça Getúlio Vargas, Nº 284 – Centro – Tomar do Geru – SE – 49.280-000.

**1.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Procuração
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de ME e EPP
ANEXO V	Modelo de Declarações Conjunta para Fins de Habilitação
ANEXO VI	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VII	Minuta do Contrato

**1.2.** Meios de comunicação para consultas e encaminhamentos:

**Prefeitura Municipal de Tomar do Geru/SE.**

Setor de Licitações e Contratos

Praça Getúlio Vargas, nº 284 - Centro - Tomar do Geru/SE – CEP 49.280-000

**Fone:** (79) 3545-1316

**Pregoeiro:** Tiago Silva de Souza

**E-mail:** licitacao@tomardogeru.se.gov.br

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente no mural da **Prefeitura Municipal de Tomar do Geru/SE**, ou através dos sites: <https://www.tomardogeru.se.gov.br/#/>; e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2. DO OBJETO**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**2.1. Constitui objeto da presente licitação à Contratação de empresa especializada visando aquisição de 02 (duas) ambulâncias, novas 0 KM, para atender as necessidades do Município de Tomar do Geru., conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:**

a) Município de Tomar do Geru;

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022 deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:**

**Órgão: 16 - Prefeitura Municipal de Tomar do Geru**

**UO: 16003 – Secretaria de Administração**

Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00

Fonte de Recurso: 1930

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Poderão participar desta licitação empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.**

**4.2. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas:**

- 4.2.1.** proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3.** estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.** constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.2.8.** Que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

**4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor deste município de Tomar do Geru/SE;**

**4.3.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.3.2.** O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;

**4.4. Também não poderão participar desta licitação empresas:**

**4.4.1.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

4.4.2. Impedidas de licitar e contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 10.520/02;

4.4.3. Suspensas temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

4.4.4. Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.5. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular**, neste último caso **acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa** que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **procuração** ou **carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa**, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10 do Decreto Municipal nº 021/2010. **A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento**, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital;

5.5. **A proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento**, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas **não poderá participar das fases de lances**. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. **Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa**, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**5.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro **comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **EMITIDA NO ANO EM CURSO**, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**5.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento solicitado no item 5.8 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**5.10.** Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, do art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, todo benefício aplicável à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estabelecida neste Edital, estende-se ao Microempreendedor Individual.

**5.10.1.** A comprovação de Microempreendedor Individual se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

**5.10.2.** O Microempreendedor Individual que não apresentarem o certificado exigido no item 5.10.1 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**5.11.** Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 5.4., o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 024/2021/PMTG**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 024/2021/PMTG**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;**

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O envelope “1”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no **Anexo I**, - Termo de Referência;

7.1.4.1. Conter descrição clara e detalhada do objeto, indicando nome, marca, quantidade e peso da embalagem, e outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação) e informar, ou conforme especificação do termo de referência;

7.1.5. **Prazo de entrega dos bens não superior a 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. **Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta;**

7.1.6. **Apresentação de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos veículos, como catálogos, ficha de especificação técnica**, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL's (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada, levará a desclassificação da proposta.

7.1.6.1. **Poderão ser feitas diligências ao site do fabricante** pelo setor competente, **com o objetivo de analisar a compatibilidade técnica do bem apresentado na proposta / catálogo** com as demais características solicitadas no Termo de Referência, inclusive marca, modelo e autonomia.

7.1.7. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**7.1.8.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.9.** Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.1.10.** As propostas com valor ofertado, unitário e/ou global, superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, se assim apresentado e não ajustado pelo licitante no momento da constatação pelo Pregoeiro, sofrerá as punições legais cabíveis, podendo ensejar na sua desclassificação, conforme o Art. 43, IV da 8.666/93.

**7.1.11.** A aceitação excepcional de preços irrisórios ou impraticáveis no mercado, prevista no § 3º do art. 44 da Lei 8.666/1993 (no caso de fornecimento de materiais e instalações de propriedade do próprio licitante), depende da apresentação por parte da licitante de justificativas que evidenciem, de forma contundente, a possibilidade de execução de sua oferta.

**7.1.12.** O Pregoeiro, registrando em ata, poderá solicitar posteriormente a apresentação de documentos que comprovem que os custos e/ou insumos são coerentes e compatíveis com a execução do objeto do contrato quanto a sua exequibilidade, tais como: Planilhas de Custos, Notas Fiscais, Contratos Similares Firmados com outros órgãos, entre outros, podendo também haver se necessária diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

**8.1.3.** **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**8.2.1. Requerimento de empresário / Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual** no caso de empresa individual;

**8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.**

**8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (emitido preferencialmente nos últimos 30 dias);**

**8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor;

**8.3.3. Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.3.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**8.3.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**8.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);**

**8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT**, conforme Lei n. 12.440/11).

**Nota explicativa**

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, aos microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento de contratação, ou revogar a licitação.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica,



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

#### **8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento** válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

**8.4.2. Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 30, II da Lei nº. 8.666/93).

**8.4.2.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – objeto desta licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **Nota Explicativa**

No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo para apresentação de documentos como: **contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros**, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

#### **8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### **8.6. DECLARAÇÕES CONJUNTA (em papel timbrado e com assinatura do representante)**

**8.6.1. Declaração para fins de licitação** em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que *encontra-se em situação regular* perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos do pregão acima identificado.

**8.6.2. Declaração** para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), cumprindo o disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**8.6.3. Declaração de Superveniência de Fato impeditivo**, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e, informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos;

**8.6.4. Declaração de não vínculo empregatício**, como sócios ou proprietários não tem vínculo empregatícios com a administração pública;

**8.6.5. Declaração para fins do disposto do art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**8.6.6. Declaração de comunicação através de endereço eletrônico**, que o endereço de e-mail eletrônico \_\_\_\_\_, estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

**8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;**

**8.8.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se com o credenciamento dos interessados;**

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.17.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.18.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**9.20.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.21.** Ultrapassada a fase de análise das propostas, e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.22.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das licitantes presentes;

**9.23.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.24.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao **Anexo I** deste Edital.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, com registro em Ata da **síntese das suas razões**, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada**, da licitante importará a **decadência do direito ao recurso**, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária terá o prazo de até **03 (três) dias**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VII - Minuta do Contrato**, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **11.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.2.1.** O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até **31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois)**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **11.3. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO CONTRATO**

**11.3.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos objetos, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**12.1.** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado em portaria específica, com autoridade para exercer, em nome desta, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos objetos contratados, conforme consta do **Anexo VII - Minuta do Contrato**.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**13.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**13.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**13.2.** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o município de **Tomar do Geru/SE** efetuará o pagamento conforme item anterior.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**13.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

**13.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **13.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município de **Tomar do Geru/SE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**13.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado a **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos bens efetivamente entregues e atestados;

**13.3.4.** O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

**13.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

**13.4.** O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do **APOIO PECUNIÁRIO** previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços dos objetos do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;

**14.2.** Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

**14.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93;

**15.2.** A entrega dos bens será realizada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

**15.2.1.** Os bens deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** na Sede do Município de Tomar do Geru, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 284, mediante Ordem de Fornecimento, que conterà as especificações dos bens com suas respectivas marcas e quantidades.

**15.2.2.** Os bens deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas divergente a Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

**15.2.3.** Os bens serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato devidamente nomeado por portaria específica pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**15.2.4.** Na hipótese de os bens entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a **contratada** deverá providenciar a substituição dos bens devolvidos por outros escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.3.** A entrega dos bens deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do contratado.

**15.3.1.** A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

---

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**16.1.** A empresa **CONTRATADA** que deixar de cumprir os termos do contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e/ou contrato e das demais cominações legais.

**16.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos licitantes que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**16.1.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.2.** A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

**16.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para a **CONTRATADA** sanar as irregularidades;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**II – Multa:**

**a) Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a.1)** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**b) Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. A **CONTRATADA** estará sujeita a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**16.4.** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 16.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.5.** As sanções previstas nos itens III e IV do **item 16.3** poderão também ser aplicadas a **CONTRATADA** no caso de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.6.** Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

**16.7.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a **CONTRATADA** der causa à sua rescisão.

**16.8.** As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

**16.8.1.** Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**16.9.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

**16.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município de **Tomar do Geru/SE**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

16.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

---

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública**, nos termos da art. 11 do Decreto Municipal nº 021/2010, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório** deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação deste Município, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 3545-1900 ou pelo e-mail: [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br) ou no Portal da Transparência do Município através do site [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br).

**17.1.3.** O Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, de acordo com o art. 11 §1º do Decreto Municipal nº 021/2010;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município**, bem como no **Portal da Transparência do Município** e no **Quadro de Avisos deste Município**, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br) ou no Portal da Transparência do Município através do site [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br);

**17.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;**

**17.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

**17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.17.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente**, a seu critério exclusivo, **poderá suspender a reunião em qualquer fase**, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para **promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**17.22.** O Município reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.23.** O Município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.24.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

## **18. DO FORO**

O Município de Tomar do Geru e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Tomar do Geru/SE, 21 de dezembro de 2021.

**Tiago Silva de Souza**  
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021/PMTG**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição de 02 (duas) ambulâncias, novas 0 KM, para atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.**

**1.0 OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo de **aquisição de 02 (duas) ambulâncias, novas 0 KM, para atender as necessidades do Município de Tomar do Geru**, observado as especificações e condições deste Termo.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos materiais descritos nos próximos tópicos, **JUSTIFICAM-SE** a partir dos fundamentos fáticos, jurídicos e legais, a saber:

**CONSIDERANDO** que o município adquiriu recursos financeiros para a respectiva aquisição por meio da alienação de bens inservíveis através do Leilão nº 001/2021/PMTG.

**CONSIDERANDO** a atual situação das ambulâncias do município que encontra-se em desgaste natural do seu uso, tendo em vista a sua rodagem natural de forma diária.

**CONSIDERANDO** que a respectiva aquisição visa a melhoria do bem estar da população de modo em geral, principalmente às pessoas que dependem diariamente do Sistema de Saúde de Tomar do Geru.

**CONSIDERANDO** que o transporte de pacientes vem crescendo ao longo dos anos e as respectivas ambulâncias garantirá a remoção de pacientes com maior segurança, agilidade e conforto, estes em atendimento diário.

**CONSIDERANDO** que a falta dos bens, objeto pretendido trará aos munícipes de Tomar do Geru grandes transtornos.

**CONSIDERANDO** que os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores.

**CONSIDERANDO** que os objetos a serem adquiridos é facilmente comparável entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 021/2010, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, Lei Municipal nº 720/2020 que institui o Apoio Pecuniário, aplicar-se-ão



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### **4.0. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**4.1.** A entrega dos bens será realizada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

**4.1.1.** Os bens deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** na Sede do Município de Tomar do Geru, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 284, mediante Ordem de Fornecimento, que conterà as especificações dos bens com suas respectivas marcas e quantidades.

**4.1.2.** Os bens deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas divergente a Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

**4.1.3.** Os bens serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato devidamente nomeado por portaria específica pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**4.1.4.** Na hipótese de os bens entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a **contratada** deverá providenciar a substituição dos bens devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.2.** A entrega dos bens deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do contratado.

**4.2.1.** A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

#### **5.0. PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**5.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**5.2.** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o município de **Tomar do Geru/SE** efetuará o pagamento conforme item anterior.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**5.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**5.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **5.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município de **Tomar do Geru/SE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**5.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado a **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos bens efetivamente entregues e atestados;

**5.3.4.** O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

**5.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

**5.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.**

**6.0. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA</b> conforme detalhamento abaixo:</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Veículo tipo furgoneta;</li><li>✓ Carroceria em aço ou monobloco original de fábrica;</li><li>✓ Veículo 0 km;</li><li>✓ Ano de fabricação e modelo mínimo 2021;</li><li>✓ Adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO;</li><li>✓ Motorização mínima: 1.3, 4 cilindros;</li><li>✓ Potência Mínima: 85 cv;</li><li>✓ Câmbio Manual de 5 marchas;</li><li>✓ Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas;</li><li>✓ Pneus tamanho mínimo R14/ 175/70</li><li>✓ Combustível: tipo gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex);</li><li>✓ Tanque de Combustível: Capacidade mínima: 50 Litros;</li><li>✓ Ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador</li><li>✓ Air-Bag p/ os ocupantes da cabine;</li><li>✓ Garantia mínima de 24 meses;</li></ul> <p><b>Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Cabine / Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;</li><li>✓ Altura interna do veículo deve ser original de fábrica;</li><li>✓ O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento;</li><li>✓ Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts;</li><li>✓ O Sistema elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;</li><li>✓ Iluminação: Natural e Artificial;</li><li>✓ Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente</li></ul>	Und	2		R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

<p>inteiriça ou múltiplas lentes, c/ comprimento mínimo. de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos;</li><li>✓ Sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;</li><li>✓ Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 Litros;</li><li>✓ A cabine deve ser c/ o Sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica;</li><li>✓ O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica com Sistema de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561;</li><li>✓ Ventilador oscilante no teto; A Capacidade térmica do Sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs;</li><li>✓ Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento;</li><li>✓ Provida de Sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, com colchonete;</li><li>✓ A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;</li><li>✓ As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto - extingüível, ambos c/ espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática;</li><li>✓ Um suporte p/ soro e plasma; Um pega - mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto - extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);</li><li>✓ Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Municipal.</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

## **7.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A empresa **CONTRATADA** que deixar de cumprir os termos do contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e/ou contrato e das demais cominações legais.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos licitantes que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.1.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.2.** A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**7.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para a CONTRATADA sanar as irregularidades;

**II – Multa:**

**a) Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a.1)** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**b) Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. A **CONTRATADA** estará sujeita a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação **e impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.4.** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.5.** As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.3** poderão também ser aplicadas a **CONTRATADA** no caso de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.6.** Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

**7.7.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a **CONTRATADA** der causa à sua rescisão.

**7.8.** As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**7.8.1.** Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

**7.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município de **Tomar do Geru/SE**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**7.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.12.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

### **8.0. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o município de **Tomar do Geru/Se** designará servidor em portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**8.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a Administração.

### **9.0. DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

#### **9.1. A CONTRATADA se obriga a:**

**9.1.1.** Executar o objeto licitado conforme especificações do Termo de Referência, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser os bens comprovadamente de primeira linha, qualidade e responsabilidade conforme normas do município de Tomar do Geru e legislação brasileira.

**9.1.2.** Entregar o bem licitado conforme previsto neste Termo de Referência, mediante solicitação da contratante, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**9.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da comunicação formal da contratante, o(s) bens cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

**9.1.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**9.1.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do objeto licitado.

**9.1.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.8.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresente qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos, precariedade, incorreções ou falhas resultantes da fabricação.

**9.1.9.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da contratante.

**9.1.10.** Prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**9.1.11.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.1.12.** Retirar das dependências da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bens rejeitados, contado da data do recebimento da notificação do ocorrido.

**9.2. A CONTRATANTE não será responsável:**

**9.2.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

**9.2.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Termo de Referência e/ou Contrato.

**9.3.** A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da futura contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**9.4.** A recusa no recebimento dos produtos por descumprimento a este Termo de Referência não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

**9.5.** Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos bens, o Contrato poderá ser rescindido.

**9.6. A CONTRATANTE se obriga a:**

**9.6.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**9.6.2.** Fiscalizar e acompanhar o andamento das condições dos bens e sua entrega;

**9.6.3.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto da licitação.

**9.6.4.** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, mediante sua disponibilidade financeira.

**9.6.5.** Receber os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

**9.6.6.** Devolver com a devida justificativa, quaisquer bens inadequados fora dos padrões e normas constantes do Termo de Referência, exigindo a substituição dos bens reprovados/rejeitados por outros que atendam às especificações, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

**9.6.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

**10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os preços dos bens permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**10.1.1.** Todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado

Tomar do Geru/Se, 15 de dezembro de 2021.

**LUCILEIDY SOARES CLEMENTINO SANTANA**  
Secretária Municipal de Saúde





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021/PMTG**

**ANEXO II**

---

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

---

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 024/2021/PMTG

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão Presencial nº 024/2021/PMTG – Município de Tomar do Geru/Se.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas, termos, contratos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 024/2021/PMTG.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021/PMTG**

**ANEXO III**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 024/2021/PMTG

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_\_ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021/PMTG**

**ANEXO IV**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

---

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 024/2021/PMTG

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que é enquadrada como **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e decreto nº 8.538/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021/PMTG**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE LICITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 024/2021/PMTG

(*Razão social*), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**Nome, qualificação**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...SSE/UF), e do CPF nº (...),

**DECLARA:**

Em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e **que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital** e seus anexos do pregão acima identificado.

Sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório acima identificado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Que os sócios proprietários e gerentes **não possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais ou sociedade de economia mista para poder participar do pregão acima identificado.

**Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; E que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Que o endereço de e-mail eletrônico ....., estará à disposição do Município de Tomar do Geru para tratar de todo tipo de comunicação. AUTORIZO ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021/PMTG****ANEXO VI****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 024/2021/PMTG

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Enquadramento MEI ( ) ME ( ) EPP ( )

Optante pelo simples? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço:

Bairro:

Município: Estado: CEP:

Fone: E-MAIL:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando aquisição de 02 (duas) ambulâncias, novas 0 KM, para atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA</b> conforme detalhamento abaixo: <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Veículo tipo furgoneta;</li><li>✓ Carroceria em aço ou monobloco original de fábrica;</li><li>✓ Veículo 0 km;</li><li>✓ Ano de fabricação e modelo mínimo 2021;</li><li>✓ Adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO;</li><li>✓ Motorização mínima: 1.3, 4 cilindros;</li><li>✓ Potência Mínima: 85 cv;</li><li>✓ Câmbio Manual de 5 marchas;</li><li>✓ Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas;</li><li>✓ Pneu tamanho mínimo R14/ 175/70</li><li>✓ Combustível: tipo gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex);</li><li>✓ Tanque de Combustível: Capacidade mínima: 50 Litros;</li><li>✓ Ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador</li><li>✓ Air-Bag p/ os ocupantes da cabine;</li><li>✓ Garantia mínima de 24 meses;</li></ul> <b>Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Cabine / Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;</li><li>✓ Altura interna do veículo deve ser original de fábrica;</li><li>✓ O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento;</li><li>✓ Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts;</li><li>✓ O Sistema elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;</li><li>✓ Iluminação: Natural e Artificial;</li><li>✓ Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ comprimento mínimo. de 1.000 mm e</li></ul>	Und	2		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo;</li><li>✓ Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos;</li><li>✓ Sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;</li><li>✓ Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 Litros;</li><li>✓ A cabine deve ser c/ o Sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica;</li><li>✓ O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica com Sistema de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561;</li><li>✓ Ventilador oscilante no teto; A Capacidade térmica do Sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs;</li><li>✓ Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento;</li><li>✓ Provida de Sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, com colchonete;</li><li>✓ A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;</li><li>✓ As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto - extingüível, ambos c/ espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática;</li><li>✓ Um suporte p/ soro e plasma; Um pega - mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto - extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);</li><li>✓ Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Municipal.</li></ul>					
---	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \*(mínimo 60 dias).

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:**

**DECLARO ter conhecimento e estar apta a entregar o bem no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência,** após o recebimento da ordem de fornecimento, respeitando datas, horários ou locais nele especificados

**DECLARO** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

**DECLARO** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**DECLARO ter conhecimento que o Município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.**

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco:  
Conta Corrente nº:  
Agencia nº:  
Nome completo do responsável legal da empresa:  
CPF:  
RG:

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e  
Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021/PMTG****ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX/PMTG.**

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XXX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXX, Município de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXX têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada visando aquisição de 02 (duas) ambulâncias, novas 0 KM, para atender as necessidades do Município de Tomar do Geru**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº XXX/20XX/PMTG e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

2.1. O fornecimento será executado diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

3.1. O objeto deste contrato será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA</b> conforme detalhamento abaixo: <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ✓ Veículo tipo furgoneta; ✓ Carroceria em aço ou monobloco original de fábrica; ✓ Veículo 0 km; ✓ Ano de fabricação e modelo mínimo 2021; ✓ Adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO; ✓ Motorização mínima: 1.3, 4 cilindros; ✓ Potência Mínima: 85 cv; ✓ Câmbio Manual de 5 marchas;	Und	2		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas;</li><li>✓ Pneus tamanho mínimo R14/ 175/70</li><li>✓ Combustível: tipo gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex);</li><li>✓ Tanque de Combustível: Capacidade mínima: 50 Litros;</li><li>✓ Ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador</li><li>✓ Air-Bag p/ os ocupantes da cabine;</li><li>✓ Garantia mínima de 24 meses;</li></ul> <p><b>Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Cabine / Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;</li><li>✓ Altura interna do veículo deve ser original de fábrica;</li><li>✓ O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento;</li><li>✓ Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts;</li><li>✓ O Sistema elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;</li><li>✓ Iluminação: Natural e Artificial;</li><li>✓ Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo;</li><li>✓ Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos;</li><li>✓ Sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;</li><li>✓ Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 Litros;</li><li>✓ A cabine deve ser c/ o Sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica;</li><li>✓ O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica com Sistema de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561;</li><li>✓ Ventilador oscilante no teto; A Capacidade térmica do Sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs;</li><li>✓ Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento;</li><li>✓ Provida de Sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, com colchonete;</li><li>✓ A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;</li><li>✓ As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto - extingüível, ambos c/ espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática;</li><li>✓ Um suporte p/ soro e plasma; Um pega - mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto - extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);</li><li>✓ Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Municipal.</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**3.2.** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias** conforme liberação dos recursos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**3.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.6.** **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado. Todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;**

**3.7.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**3.8.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**3.9.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRADADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRADADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

**3.10.** **O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

**4.1.** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

**5.1.** A entrega dos bens será realizada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

**5.1.1.** Os bens deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** na Sede do Município de Tomar do Geru, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 284, mediante Ordem de Fornecimento, que conterà as especificações dos bens com suas respectivas marcas e quantidades.

**5.1.2.** Os bens deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas divergente a Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

**5.1.3.** Os bens serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato devidamente nomeado por portaria específica pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**5.1.4.** Na hipótese de os bens entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a **contratada** deverá providenciar a substituição dos bens devolvidos por outros escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.2.** A entrega dos bens deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do contratado.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**5.2.1.** A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

**6.1.** As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Tomar do Geru, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**Órgão: 16 - Prefeitura Municipal de Tomar do Geru**

**UO: 16003 – Secretaria de Administração**

Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00

Fonte de Recurso: 1930

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**7.1. A CONTRATADA se obriga a:**

**7.1.1.** Executar o objeto licitado conforme especificações do Termo de Referência, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser os bens comprovadamente de primeira linha, qualidade e responsabilidade conforme normas do município de Tomar do Geru e legislação brasileira.

**7.1.2.** Entregar o bem licitado conforme previsto neste Termo de Referência, mediante solicitação da contratante, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**7.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da comunicação formal da contratante, o(s) bens cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

**7.1.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

**7.1.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do objeto licitado.

**7.1.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.1.8.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresente qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos, precariedade, incorreções ou falhas resultantes da fabricação.

**7.1.9.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da contratante.

**7.1.10.** Prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**7.1.11.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.1.12.** Retirar das dependências da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bens rejeitados, contado da data do recebimento da notificação do ocorrido.

**7.2. A CONTRATANTE não será responsável:**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

- 7.2.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- 7.2.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Termo de Referência e/ou Contrato.
- 7.3.** A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da futura contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.4.** A recusa no recebimento dos produtos por descumprimento a este Termo de Referência não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.
- 7.5.** Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos bens, o Contrato poderá ser rescindido.
- 7.6. A CONTRATANTE se obriga a:**
- 7.6.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.6.2.** Fiscalizar e acompanhar o andamento das condições dos bens e sua entrega;
- 7.6.3.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto da licitação.
- 7.6.4.** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, mediante sua disponibilidade financeira.
- 7.6.5.** Receber os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.
- 7.6.6.** Devolver com a devida justificativa, quaisquer bens inadequados fora dos padrões e normas constantes do Termo de Referência, exigindo a substituição dos bens reprovados/rejeitados por outros que atendam às especificações, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 7.6.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

**8.1.** A empresa **CONTRATADA** que deixar de cumprir os termos do contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e/ou contrato e das demais cominações legais.

**8.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos licitantes que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**8.1.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.** A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

**8.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para a **CONTRATADA** sanar as irregularidades;

**II – Multa:**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**a) Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a.1)** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**b) Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. A **CONTRATADA** estará sujeita a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.4.** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 8.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.5.** As sanções previstas nos itens III e IV do **item 8.3** poderão também ser aplicadas a **CONTRATADA** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.6.** Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

**8.7.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a **CONTRATADA** der causa à sua rescisão.

**8.8.** As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

**8.8.1.** Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

**8.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município de **Tomar do Geru/SE**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**8.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.12.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (Art. 55, VIII e IX da Lei nº 8.666/93)**

**9.1. A rescisão contratual poderá ser:**

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.2. amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

9.1.3. judicial nos termos da Legislação.

9.1.4. À **CONTRATANTE** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos bens comprovadamente entregues, mediante simples notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, cumprido o prazo delineado na cláusula quarta.

**9.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

9.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

9.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

9.2.3. A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

9.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

9.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

9.2.7. O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento, nos termos do inciso XV do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

10. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

11. O presente Contrato fundamenta-se:

11.1. nos termos do **Pregão Presencial nº XXX/20XX/PMTG** que, simultaneamente:

11.1.1. constam do Processo Administrativo que o originou;

11.1.2. não contrariem o interesse público;

11.1.3. nas demais determinações da Lei 8.666/93;

11.1.4. nos preceitos do Direito Público;

11.1.5. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

11.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **contratante** e em função das necessidades dos serviços, a **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

12.2. A administração poderá cancelar a nota de empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa na forma da Cláusula Décima.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

13.1. Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhado e fiscalizado por Servidor devidamente nomeado em portaria específica, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Autoridade Competente** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

14.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

15.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tomar do Geru/Se, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**

*Prefeito*

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_